



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Gabinete da Vereadora Simone Santos  
e-mail: [simonefsantos1978@gmail.com](mailto:simonefsantos1978@gmail.com)  
Fone:(51) 999323276

### PROJETO DE LEI Nº 099/2025

#### INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Balneário Pinhal, a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental dos Profissionais da Educação, com o objetivo de promover o bem-estar psicológico, emocional e social dos servidores do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º** São objetivos da Política de que trata esta Lei:

- I – prevenir o adoecimento mental relacionado ao trabalho educacional;
- II – promover ações de acolhimento psicológico e escuta ativa nas unidades escolares;
- III – fortalecer o ambiente escolar como espaço saudável, cooperativo e respeitoso;
- IV – combater o estresse, a ansiedade, a depressão e a síndrome de burnout;
- V – valorizar a saúde mental como parte essencial da qualidade de vida e da valorização profissional;
- VI – incentivar a formação continuada e a reflexão sobre práticas de autocuidado e saúde emocional.

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [camarabalpinhal@yahoo.com.br](mailto:camarabalpinhal@yahoo.com.br)  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 30/10/25  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS  
[Signature]



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

**Art. 3º** A execução desta Política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo envolver:

- I – atendimento psicológico individual e coletivo aos profissionais da educação;
- II – programas de prevenção e promoção da saúde mental nas escolas;
- III – palestras, oficinas e rodas de conversa sobre temas ligados à saúde emocional e às relações interpessoais;
- IV – capacitação de gestores e equipes escolares para identificação precoce e encaminhamento de casos de sofrimento mental;
- V – criação de espaços de escuta, mediação e convivência no ambiente de trabalho.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em cooperação com:

- I – universidades e centros de pesquisa;
- II – conselhos profissionais das áreas de saúde e educação;
- III – organizações da sociedade civil e instituições especializadas em saúde mental;
- IV – entidades sindicais e representativas dos trabalhadores da educação.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá elaborar Relatório Anual de Avaliação da Política, contendo:

- I – as ações realizadas e seus resultados;
- II – o número de profissionais atendidos;
- III – as parcerias estabelecidas;
- IV – as propostas de aprimoramento para o exercício seguinte.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

§1º O relatório deverá ser divulgado publicamente, preferencialmente no portal oficial da Prefeitura, garantindo transparência e controle social.

§2º Poderão ser realizadas audiências públicas anuais para apresentação e debate dos resultados da Política.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação, definindo diretrizes, metas e instrumentos de acompanhamento.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Simone Santos**

Vereadora - PDT

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [camarabalpinhal@yahoo.com.br](mailto:camarabalpinhal@yahoo.com.br)  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 30/10/15  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS  
Assy 16:30



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca instituir, no Município de Balneário Pinhal, uma Política Municipal de Promoção da Saúde Mental dos Profissionais da Educação, reconhecendo a importância desses trabalhadores para o desenvolvimento social e a qualidade do ensino público.

Diversos estudos apontam o crescimento de casos de estresse, ansiedade, depressão e síndrome de burnout entre professores e demais servidores da educação, consequência de longas jornadas de trabalho, falta de valorização, indisciplina e sobrecarga emocional.

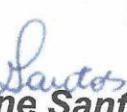
A adoção de políticas públicas voltadas à saúde mental tem se mostrado fundamental para prevenir o adoecimento e garantir a permanência saudável desses profissionais no ambiente escolar.

O projeto propõe ações integradas entre educação e saúde, com foco na prevenção, acolhimento e promoção do bem-estar emocional, além de mecanismos de avaliação anual e transparência pública dos resultados.

Trata-se de uma medida que reforça o compromisso do Município com a valorização do magistério e com a humanização das relações de trabalho na educação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta importante iniciativa.

Balneário Pinhal, 31 de outubro de 2025.

  
**Simone Santos**

Vereadora - PDT

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [camarabalpinhal@yahoo.com.br](mailto:camarabalpinhal@yahoo.com.br)  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebido em 30/10/25  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal/RS  
Assinado em 16/10/25